



MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI Nº 425/2011

DATA: 23 de Novembro de 2011.

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder veículos através de Contrato de Comodato e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Santa Lúcia, autorizado a ceder, via comodato, à CRESOL Santa Lúcia – COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SANTA LUCIA, CNPJ nº 07.268.499/0001-61, 02(DOIS) veículos Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex, , ano/mod.2011/2012, chassi nº 9BFZF54P4C8264019, de cor Prata Enseada e chassi 9bfzf54pxc8242753, de cor Prata Riviera.

Art. 2º - O Comodato de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado pelo Executivo Municipal, por igual período por Aditivo.

Art. 3º - O bem, cujo comodato ora é autorizado, será utilizado, exclusivamente pela comodatária para atendimento aos agricultores, associados da Cresol do município de Santa Lúcia, estado do Paraná.

Art. 4º - A responsabilidade pelas despesas de manutenção, conservação do veículo, seguros, impostos, multas ou quaisquer outros encargos que venham a ocorrer serão exclusivas da Comodatária, isentando o município de qualquer tipo de ação judicial.

Art. 5º - A presente autorização de Comodato será sem ônus para a comodatária, por tratar-se de Programa Federal, contrato de repasse nº 0345979-29/2010/PRONAT/INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS/MDA e o município de Santa Lúcia-Pr.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2011.



RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal